



Câmara Municipal de Araripina

Estado de Pernambuco

Lei nº. 446, de 15 de Fevereiro de 1958.

Ementa: Concede uma gratificação ao Hospital Regional de Ouricuri.

A Câmara Municipal de Araripina Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a pagar em título de gratificação, ao Hospital Regional de Ouricuri a importância de dez mil cruzeiros (10.000) pelos serviços prestados ao Município de Araripina.

Art. 2º - Para cumprimento do art. 1º da presente lei fica aberto um crédito especial no valor de dez mil cruzeiros (10.000) cujo correrá por conta dos saldos orçamentários do presente exercício financeiro.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação em edital, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araripina, 15 de Fevereiro de 1958.

Francisco Jeú de Andrade – Presidente
Leão Gomes Ferreira - 1º Secretário